



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA REMANESCENTE DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de uma área remanescente do terreno pertencente a Municipalidade, com 1.500 (um mil e quinhentos) metros quadrados mais ou menos, localizado no prolongamento da Rua João Resende, ao Sr. JOÃO VARGAS RASE, CPF:102168637-91, que irá construir galpão para instalação de Indústria naquele local.

§ ÚNICO- A presente doação se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a Indústria não estiver em funcionamento, ou se desvirtuada sua finalidade.

Art. IIº- O terreno doado se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 10 (dez) anos o galpão for desmontado ou retirado pela Empresa donatária.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 24 de Outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Dr. Dinardo G. de O. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG
Gabinete do Prefeito